

Despacho n.º 104/SAASO/99

Considerando que se torna necessário nomear o presidente da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau;

Considerando que o licenciado Ip Peng Kin, actualmente a exercer, em comissão de serviço, as funções de presidente do IASM, detém, em face das exigências do cargo, perfil adequado ao exercício das respectivas funções;

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 13.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, nomeio o licenciado Ip Peng Kin, para exercer, pelo período de um ano, as funções de presidente da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau, com a remuneração correspondente a 110% do índice 100 da tabela salarial em vigor para o funcionalismo público.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 24 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 105/SAASO/99

Considerando que a comissão de serviço do licenciado Eduardo Cardeano Monteiro Pereira, no exercício das funções de vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, termina no próximo dia 30 de Novembro;

Considerando que importa proceder ao preenchimento do referido cargo, aproveitando-se a ocasião para o fazer com recurso a técnico local;

Considerando que a licenciada Ermelinda Maria da Conceição Xavier, técnica superior do quadro daquele Fundo, possui, em face da sua experiência e qualificações profissionais, perfil adequado ao exercício das referidas funções;

Ao abrigo do disposto no n.º 2, alínea d), do artigo 3.º e dos n.os 1 a 4 do artigo 6.º, ambos dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, em conjugação com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, nomeio a licenciada Ermelinda Maria da Conceição Xavier, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, as funções de vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 24 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

批示 第 104/SAASO/99 號

鑑於必須委任澳門退休基金會監察委員會主席；

鑑於現以定期委任方式擔任澳門社會工作司司長職務之葉炳權學士符合該職務之要求，是有關職務的適當人選；

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之《澳門退休基金會章程》第十三條第一款至第三款規定，本人以定期委任方式委任葉炳權學士為澳門退休基金會監察委員會主席，為期一年，其報酬相等於現行公職薪俸表一百點之百分之一百一十。

本委任自一九九九年十一月一日起生效。

豁免行政法院審閱，此乃根據九月二十八日第 45/98/M 號法令第五條規定。

一九九九年十一月二十四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 105/SAASO/99 號

鑑於以定期委任方式擔任澳門退休基金會行政委員會副主席職務之 Eduardo Cardeano Monteiro Pereira 學士於十一月三十日終止職務；

鑑於必須填補上述職務和藉此機會落實本地技術；

鑑於該基金會編制內之高級技術員 Ermelinda Maria da Conceição Xavier 學士擁有豐富經驗和專業質素，是擔任上述職務之適當人選；

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之《澳門退休基金會章程》第三條第二款 d) 項和第六條第一款至第四款規定，以及六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條和第四條規定，本人以定期委任方式委任 Ermelinda Maria da Conceição Xavier 學士為澳門退休基金會行政委員會副主席，為期一年。

本委任自一九九九年十二月一日起生效。

豁免行政法院審閱，此乃根據九月二十八日第 45/98/M 號法令第五條規定。

一九九九年十一月二十四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九九年十二月二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂